

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da Escola Municipal **EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Oscar Francisco,S/N, Magano, Garanhuns/PE, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários para as instalações. As especificações técnicas e definições das áreas dos ambientes estão discriminadas nos projetos de engenharia, em anexo.

Garanhuns, dezembro de 2024

1. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem o serviço de construção da Escola Municipal **EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Oscar Francisco,S/N, Magano no Município de Garanhuns-PE.

O referido Projeto contém os elementos essenciais fixados na lei mencionada, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. A contratação será realizada através de um processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que é utilizada para a contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O critério de julgamento será o **menor preço**.



2. JUSTIFICATIVA

Após uma análise detalhada das condições atuais da infraestrutura da escola EFITI Silvino Almeida de Oliveira, realizada pela equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a edificação apresenta comprometimentos significativos que inviabilizam sua utilização de forma segura, eficiente e alinhada às demandas pedagógicas contemporâneas. A estrutura existente também é inconveniente para suportar as práticas pedagógicas modernas, como o uso de laboratórios, bibliotecas interativas e salas de aprendizagem colaborativa. O layout rígido e os espaços reduzidos não favorecem a aplicação de metodologias inovadoras, essenciais para atender às novas diretrizes educacionais. Outro fator crítico é a incapacidade da edificação atual de comportar a crescente demanda por vagas na região, em virtude do aumento populacional.

Sendo assim, foi constatada a necessidade de demolição e construção de forma ampliada e renovada da EFITI Silvino Almeida de Oliveira, localizada Magano. O Projeto de construção da referida escola foi feito com o intuito de atender a capacidade de aproximadamente 600 alunos, tendo como objetivo suprir a demanda de espaço para alunos e funcionários da comunidade. A escola EFITI Silvino Almeida, que anteriormente operava no regime de ensino regular, passou a adotar o formato de ensino integral, com

a implantação do programa de educação integral em tempo integral, uma medida eficaz e relevante na busca pela elevação da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal. A construção de uma nova escola permitirá a ampliação dos espaços disponíveis e a criação de ambientes projetados para atender às necessidades da comunidade escolar.

O mencionado programa amplia a carga horária do estudante na escola, passando para 9 (nove) horas diárias. Para além do tempo integral, o programa “INOVA EDUCAÇÃO: ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL”, voltado para os estudantes da Educação Básica (Anos Iniciais e Anos Finais), visa o desenvolvimento global do estudante, desde a ministração de aulas de matérias básicas do currículo (BNCC e currículo municipal), como matérias eletivas com o fulcro de instruir o estudante para a construção do próprio projeto de vida, ao mesmo tempo em que estimula o protagonismo.

Dante dessas justificativas, a construção de uma nova escola no bairro do Magano se apresenta como uma medida essencial para o desenvolvimento educacional e social da comunidade, garantindo um futuro melhor para as próximas gerações.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da Escola Municipal **EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Oscar Francisco,S/N, Magano, Garanhuns/PE, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários para as instalações. As especificações técnicas e definições das áreas dos ambientes estão discriminadas nos projetos de engenharia, em anexo.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Esta contratação destina-se à construção do EFITI Silvino Almeida de Oliveira.

Tais serviços constarão resumidamente em:

- Serviços preliminares à obra;
- Serviços de demolição;
- Serviços de movimentação de terra;
- Serviços de infraestrutura e superestrutura;
- Instalações elétricas;



- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de esquadrias;
- Construção de castelos d'água;
- Construção do muro;
- Instalações de louças e metais;
- Instalações de gás combustível;
- Serviços finais;

A construção se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

4 DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS GENERALIDADES E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A placa principal da obra a ser utilizada, deverá ser a padrão do município para obras executadas com recurso próprio, cabendo sua execução e colocação por conta da CONTRATADA, no máximo 5 (cinco) dias após o início das obras.
- 4.2 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.
- 4.3 A Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas. Todos os subcontratados da CONTRATADA deverão colocar placas referentes aos seus serviços técnicos terceirizados, correndo os custos por conta dos mesmos. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.
- 4.4 A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações: · Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências; Resolução nº 250, de 16.12.77,

do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.5 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste Projeto Básico e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais;
- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, ficará a cargo do CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimo de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Projeto Básico, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Projeto Básico;
- g) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA deverá ser pago de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;
- i) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio



do referido boletim.

- 4.6 A visita técnica para conhecer o local dos serviços é excepcional, entretanto as empresas participantes que não o fizerem, assumem para si a responsabilidade de não tê-la feito, devendo assinar o respectivo termo. Caso a empresa opte por fazer a visita, a mesma deverá ser realizada por profissional da área, com conhecimento neste tipo de serviço, o qual receberá documento comprobatório deste ato.
- 4.7 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma, em tempo hábil, atendendo a previsão do cronograma de execução de obras.
- 4.8 As áreas de trabalho devem ser isoladas e sinalizadas com a finalidade de garantir a distância e o isolamento adequado na execução dos serviços, salvaguardando o pessoal envolvido no serviço, equipamentos e impedindo a permanência de pessoas não autorizadas no local.
- 4.9 A completa limpeza da obra, bem como a remoção de entulhos, deverão ser feitas de forma a evitar danos a terceiros e permitir total facilidade para a boa execução da obra.
- 4.10 Os entulhos não devem ser jogados ao lado da obra ou dentro do seu perímetro, mas transportados para locais apropriados, aterros sanitários, etc.
- 4.11 Todo o transporte de materiais, até o local da obra, como também o transporte interno, mão de obra e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.12 Todos os materiais a empregar na obra deverão ser de 1º qualidade e que satisfaçam rigorosamente as condições estipuladas nestas especificações às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às recomendações do fabricante.
- 4.13 Fica a CONTRATADA obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos em lei, bem como dispor de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.
- 4.14 Será disponibilizada uma área no interior do obra, para abrigar as instalações do canteiro de serviços. Nesta área deverão ser erguidas pela contratada, as edificações provisórias necessárias à execução dos serviços contratados, ou poderão também ser instalados contêineres, desde que estes atendam à norma

NR-18.

- 4.15 Estas instalações devem atender à guarda de materiais, equipamentos, escritório e outros espaços que a contratada julgar necessários. Os serviços de limpeza e conservação dessas instalações durante o período contratual são de responsabilidade da contratada e, ao final da obra, deverá ser desmontado e o local disponibilizado devolvido à contratante, nas mesmas condições recebidas.
- 4.16 Nos preços unitários contratuais deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, licenças, fretes, depreciações, custos diretos e indiretos, encargos sociais básicos, adicionais de insalubridade e periculosidade, vale transporte e refeições e demais disposições legais vigentes, que venham a incidir sobre a mão de obra e os serviços.
- 4.17 A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços e suas implicações, sempre de conformidade com o Contrato as leis e regulamentos vigentes.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, a contento, contratações de natureza e vulto compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que neste último caso o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) pela comissão.

5.2 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Negativa de Débitos do(s) responsável(is) técnico(s), emitido pelo CREA, conforme o caso, para os serviços. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se



tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

- b) Qualificação Técnico-profissional: Apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou Anotação de Responsabilidade Técnica com assinatura do proprietário e responsável técnico, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou serviços de características técnicas, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação.
- c) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- d) Comprovação de aptidão da empresa através do seu responsável técnico para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:



ITEM	EVENTO	DESCRÍÇÃO	PESO (%)	ACUMULADO PESO (%)
4.1	SUPERESTRUTURA	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	9,99 %	9,99 %
3.1 - 5.81 - 16.16	INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA URA E MURO	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	7,20%	17,19 %
8.1	ALVENARIA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMAS [REDACTED] ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	[REDACTED] 57 %	[REDACTED]
2.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	[REDACTED]	[REDACTED]

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) fazer explícita referência a, pelo menos, as supracitadas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, permitindo estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, compatibilidade com os materiais objeto da presente licitação.

5.3 Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizada e/ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

5.4 Visando preservar o sigilo das propostas é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

6. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

6.1 Apresentar declaração de visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, expedido pela secretaria demandante. As mesmas deverão ser agendadas preliminarmente. A visita técnica será realizada com a presença de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Garanhuns e pelos Responsáveis Legais/Técnicos da Empresa que figurarão na proposta técnica, que deverão apresentar a competente documentação de comprovação. Ao final da visita, a secretaria fornecerá ao representante credenciado da Licitante, o Comprovante de Visita Técnica, que deverá fazer parte da documentação de habilitação;

6.2 Apresentar a Declaração de Vistoria e de Ciência das condições necessárias à execução do contrato, devidamente acompanhada do Atestado de Vistoria técnica emitido pela secretaria. Devendo ser previamente agendada na secretaria competente, para conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem executados. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão.

O licitante deverá solicitar o agendamento da vistoria através do e-mail seduclicitacaogus@gmail.com.

6.3 Caso a Licitante não queira realizar a visita técnica prevista no item anterior, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, detentor dos atestados técnicos a serem apresentados, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com o município de Garanhuns.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração

Pública, com as sanções prescritas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

8.1 O prazo para o início da execução da obra será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço;

8.2 O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços objeto deste Projeto será de 540 (quinhentos e quarenta) dias válidos a partir da assinatura do contrato, entretanto, a empresa se obrigará a cumprir o prazo **conforme estipulado em Cronograma Físico e Financeiro (em anexo)**, podendo prorrogá-lo apenas em se tratando de motivo fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA;

8.3 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

9. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

A forma de contratação aplicada na construção da **Escola EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, se dará na modalidade **Concorrência** mediante o regime de empreitada por **preço unitário**. O valor máximo admitido para os serviços objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 5.982.501,25 (cinco milhões, novecentos e oitenta dois mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os orçamentos sem desoneração, constantes das Planilhas do **SINAPI - 10/2024 - Pernambuco, SBC - 12/2024 - Pernambuco, ORSE - 09/2024** e



SEINFRA - 028 - Ceará.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, são provenientes do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	1080	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Despesa	743	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1.569.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	1080	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Despesa	745	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1.500.1001	25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15003	FUNDEB
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	149	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1.542.0000	COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 30%

Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	2557	EMENDA IMPOSITIVA 030/2023 SERVIÇOS DE MELHORIA NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA
Despesa	1121	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1.500.1001	25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

11.1 São de responsabilidade e obrigações da CONTRATADA:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente projeto para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar o serviço objeto da contratação de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;



- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com qualquer dano ou imperfeição;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste certame;
- g) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessários para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: cinto de segurança, máscaras, luvas, etc.;
- h) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- i) Fornecer ao Fiscal do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
 - 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
 - 2 – Via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
 - 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
 - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.



- j) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme do NR específica de Segurança do Trabalho;
- k) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.
- l) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21.
- m) A CONTRATADA deverá informar quando houver troca de telefone ou email.

11.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de fiscal designado pela entidade, o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré- estabelecidas no instrumento contratual;
- f) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- g) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- h) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

11.3 São obrigações e responsabilidades do FISCAL DO CONTRATO:

11.3.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora MARIA EDUARDA SILVA GOMES, designada formalmente através da Portaria N° **234/2024 - GP**;

11.3.2 Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:



I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

11.4 São obrigações e responsabilidades do GESTOR DO CONTRATO:

11.4.1 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora MAYARA CARRILHO FERREIRA POLICARPO, designada formalmente através da Portaria Nº **242/2024 - GP**;

11.4.2 Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de



contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.



12. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

O Licitante, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, deverá demonstrar possuir responsável técnico, registrado no CREA, sendo ele um profissional de nível superior.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Dentre outras exigências pertinentes, às propostas a serem apresentadas pela licitante, deverão obedecer ao que se segue:

13.1.1 Ser informado o VALOR GLOBAL para o serviço objeto deste Projeto Básico, valor este, que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- 13.1.2 Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Orçamento Base, conforme modelo anexo, a qual deverá obedecer ao que se segue:
- 13.1.3 A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como itens, quantitativos, unidades, valores unitários/totais, sendo para todos os itens solicitados os subtotais e valor global, ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o nome, título e registro no CREA do responsável técnico;
- 13.1.4 A Planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base da Secretaria Municipal de Educação, parte constante do Projeto Básico, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata DESCLASSIFICAÇÃO, onde caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e global para a execução dos serviços;
- 13.1.5 Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Cronograma Físico-Financeiro em consonância com a elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo deste Projeto Básico e compatível com valor global apresentado na proposta da licitante, onde na mesma deverá contar: itens, serviços, quantitativos e valores unitários/total para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais;
- 13.1.6 Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, e validade da proposta de no máximo 60 dias;

13.1.7 Os projetos técnicos de todos os anexos deverão ser de responsabilidade da empresa ganhadora.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PERÍODO DE CONTRATO:

- 14.1 O pagamento poderá ser realizado em parcelas, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Educação acompanhado das certidões fiscais e demais comprovações da prestação dos serviços;
- 14.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Boletim de Medição, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 14.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal;
- 14.4 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 14.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 14.6 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.
- 14.7 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do



serviço

prestado;

- 14.8 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;
- 14.9 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

15. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Todos os licitantes deverão apresentar Declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

As certidões de regularidade com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou condições do presente projeto, serão aplicadas à Contratada que incorrer em inexecução total ou parcial do contrato às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.2 A LICITANTE que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, ficará sujeita às penalidades, perante a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às penalidades, perante a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4 As multas a que se referem a Lei nº 14.133/2021, incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Garanhuns ou quando for o caso, cobradas judicialmente;

17.5 A aplicação das penalidades previstas na referida Lei, será da competência desta Secretaria após a indicação da penalidade cabível pela procuradoria do município;

17.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

19. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Projeto Básico



atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns-PE, 19 de dezembro de 2024

Profa.: Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Secretaria de Educação

Portaria nº 15/2021 GP

